



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON - ARBAD.**

**PARTÍCIPIES:**

**O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo, n.º 777, centro nesta cidade e comarca, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. Marcio Andrei Rauber, portador da Célula de Registro Geral nº 4.427.623-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 015.432.229-60, na qualidade de CONCEDENTE;

**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON - ARBAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 28.474.242/0001-36, com sede na Rua Men de Sá, nº 1615, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valtenci Tosta das Neves, portador da Cédula de Registro Geral nº 57744189, e inscrito no CPF sob o n.º 816.238.109-06, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente, PARCEIRO/OSC.

CONSIDERANDO que as partes supra identificadas ajustaram, na data de 12/08/2019, o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 009/2019**, publicado na página 31 do Diário Oficial Eletrônico nº 1.762 em 13 de agosto de 2019, com previsão de encerramento da execução em 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração n.º 009/2019 teve sua execução suspensa por determinação contida no Decreto Municipal n.º 109, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as partes supra identificadas ajustaram, na data de 31/07/2020, o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 009/2019**, publicado na página 97 do Diário Oficial Eletrônico nº 2.021 em 31 de julho de 2020, com previsão de encerramento no prazo de 120 (cento e vinte dias) adicionais ao prazo anteriormente estabelecido, mantendo-se a suspensão por força do Decreto Municipal nº 109/2020;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a eminência do término do prazo estabelecido no **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 009/2019** e CONSIDERANDO o cumprimento das condições exigidas pelo do Decreto Municipal n.º 170, de 16 de junho de 2020;

As partes supra identificadas, celebram o **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 009/2019**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal n.º 62/2017, com o Decreto Municipal n.º 109/2020, com o Decreto Municipal n.º 170/2020 e com as disposições contidas nos autos do processo de parceria nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração nº 009/2019, nos termos da sua Clausula Quarta e, em obediência e atenção ao exposto no Decreto Municipal nº 109/2020 e Decreto Municipal nº 170/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a execução e vigência do Termo de Colaboração nº 009/2019 até 18/12/2021 e 31/12/2021, respectivamente, renovável, através de outros termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro.** O Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Básico Ofertado pelo Município, Função e Subfunção: 12 – Educação e 361 – Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3335043 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 104.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da lei n.º 13.019/2014, art. 52, do Decreto Municipal n.º 62/2017 e Decreto Municipal n.º 170/2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Marechal Cândido Rondon, na forma da Lei.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

**MÁRCIA ADRIANA WINTER DA MOTA**  
Secretária Municipal de Educação

**VALTENCI TOSTA DAS NEVES**  
Presidente da Associação Rondonense de  
Badminton – ARBAD

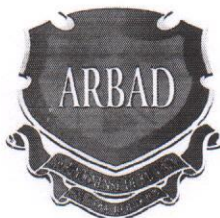
GESTOR DA PARCERIA:

**CESAR LUIZ GEHRING**  
CPF nº 026.543.359-25  
Portaria nº 719/2019

TESTEMUNHAS:

**DANTE ROQUE TONEZER**  
CPF nº 454.1838.439-68

**CARMELINDO DARONCH**  
CPF nº 408.121.469-72



**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

**Plano de Trabalho**

# **Desenvolvendo Potencialidades – Eixo 02: Badminton**

**ADITIVO 2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019**

Marechal Cândido Rondon  
20/11/2020

**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

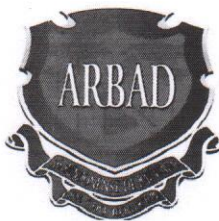
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

**1 – DADOS CADASTRAIS**

|                                                                         |                           |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| <b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>                                             |                           |                                     |
| Nome da entidade:<br>Associação Rondonense de Badminton – ARBAD         |                           | CNPJ:<br>28.474.242/0001-36         |
| Rua<br>Colombo, 942                                                     | Bairro<br>Centro          | Cidade<br>Marechal Cândido Rondon   |
| Complemento                                                             | Estado<br>PR              | CEP<br>85960-000                    |
| Telefone                                                                | Celular<br>45 99824-7242  | E-mail<br>arbadmarechal@outlook.com |
| <b>1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>                            |                           |                                     |
| Nome completo: Valtenci Tosta das Neves                                 |                           |                                     |
| CPF nº 816.238.109-06                                                   |                           | RG nº 57744189 SSP/PR               |
| Rua: Darlei Bregolli                                                    | Bairro: Centro            | Cidade: Marechal Cândido Rondon     |
| Complemento:                                                            | Estado: Paraná            | CEP: 85960-000                      |
| Telefone:                                                               | Celular:<br>45 99974-0007 | E-mail:                             |
| Cargo: Presidente                                                       |                           |                                     |
| Eleito em 19/08/2019                                                    |                           | Vencimento do Mandato: 23/06/2021   |
| <b>1.3 – DADOS BANCÁRIOS (conta corrente específica para o projeto)</b> |                           |                                     |
| Banco:<br>Banco do Brasil                                               | Agência:<br>0859-1        | Nº da Conta:<br>52.125-6            |
| <b>1.4 DIRETORIA</b>                                                    |                           |                                     |
| Nome completo: Valtenci Tosta das Neves                                 |                           | Cargo: Presidente                   |
| Nome completo: Tuise Karine Lopes Ardnt                                 |                           | Cargo: Tesoureira                   |
| Nome completo: Gabriela Simone Hamish                                   |                           | Cargo: Secretária                   |
| <b>1.5 CORPO TÉCNICO</b>                                                |                           |                                     |
| Nome completo: Alan Luiz Chapla                                         |                           | Cargo: Professor                    |
| Nome completo: Ronaldo Adriano Schwaab                                  |                           | Cargo: Professor                    |
| Nome completo:                                                          |                           | Cargo:                              |
| Nome completo:                                                          |                           | Cargo:                              |
| <b>1.6 CONSELHO FISCAL</b>                                              |                           |                                     |
| Nome completo: Ângela Maria Gempka                                      |                           | Cargo: Conselheiro Fiscal 1         |
| Nome completo: Paula Luíza Schafer Karpinski                            |                           | Cargo: Conselheiro Fiscal 2         |
| Nome completo: Josiane da Silva Thomas                                  |                           | Cargo: Conselheiro Fiscal 3         |
| Nome completo:                                                          |                           | Cargo:                              |

**3 – DO PROJETO****3.1 – OBJETIVO GERAL**

Promover a continuidade do Projeto Badminton na Escola, iniciado em meados do ano de 2019, o qual atendeu aproximadamente 90 crianças. Oferecendo assim, de forma gratuita a prática de um esporte Olímpico, para crianças dos anos iniciais do ensino fundamental de três escolas da rede pública do município de Marechal Cândido Rondon, visando a democratização do esporte e acesso à uma prática esportiva diferenciada, com instrução de qualidade, reduzindo assim o tempo ocioso dos escolares.



## **ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

### **3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Proporcionar aumento na prática de atividade física de escolares de nível fundamental reduzindo prevalências de sedentarismo, promovendo melhoria na qualidade de vida e prevenção de doenças das crianças atendidas;
- Capacitar os escolares para a participação em atividades físicas melhorando seu nível de coordenação em habilidades motoras, sua percepção de competência motora e autoestima;
- Contribuir pelos ensinamentos do esporte, para a redução de problemas disciplinares, e melhoras nas capacidades de concentração e atenção;
- Reduzir o potencial de exposição das crianças a comportamentos de risco à saúde, aos perigos das drogas e da marginalização;
- Desenvolver a socialização com seus pares contribuindo para a formação integral do indivíduo.

### **3.3 – JUSTIFICATIVA**

A participação em atividade física, principalmente em intensidade moderada e vigorosa, tem estreita relação com prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. O hábito da prática em atividade física é construído e consolidado nas primeiras duas décadas de vida, por isto, promover participação de escolares em atividades que fomentem participação esportiva é uma estratégia de saúde pública.

Há muitas razões que ditam o grau de engajamento na prática esportiva, mas para o público infantil, os principais fatores de aderência à prática são a motivação e a ludicidade. O Badminton é um esporte que, recentemente, foi introduzido como prática de contraturno em alguns colégios da cidade de Marechal Cândido Rondon e tem ganho popularidade desde então por ser de fácil aprendizado e incorporar as características supracitadas.

Uma das características que torna o badminton rico para o desenvolvimento motor infantil é que este esporte tem como principal fundamento a coordenação viso-motora, que se refere a habilidade de acompanhar um objeto em movimento e interceptá-lo. Esta habilidade é uma das mais utilizadas na prática deste e de vários outros esportes, portanto, precisa ser desenvolvida e aprimorada. Gallahue et al. (2013) destaca que aos 5 anos de idade, as crianças estão em fase de desenvolvimento das habilidades óculo manuais, mas somente em torno dos 7 anos atingem a maturação cognitiva suficiente para desempenhar estes movimentos com maior qualidade e precisão. Ademais, a literatura do esporte sugere que a idade ideal para iniciação esportiva para a maioria dos esportes varia entre 8 e 10 anos de idade. A iniciação esportiva, quando realizada com os devidos cuidados, precisa respeitar estas faixas etárias para garantir um adequado desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e psicológico.

O Badminton é um esporte muito acessível que permite a integração e a socialização dos seus praticantes, possibilitando que pessoas com as mais diferentes características físicas pratiquem este esporte. O Badminton oferece uma sensação de satisfação desde os primeiros momentos, uma vez que desde o princípio consegue-se manter a peteca em jogo sem muito conhecimento técnico. Ademais, é

**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

o único esporte olímpico com a categoria mista (masculino e feminino), promovendo então igualdade de gênero.

Outro fator importante a ser ressaltado é a questão ética que envolve o esporte. É um esporte que preza pela lisura, cordialidade e honestidade de seus praticantes. Portanto, esperamos por intermédio deste Projeto, a formação de indivíduos preparados para a vida pessoal e profissional, capazes e aptos para contribuir ativa e positivamente nas mudanças sócio-comunitárias e na formação de uma sociedade mais justa, ética e digna.

**3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

No projeto serão atendidas aproximadamente 90 crianças de três escolas municipais do município de Marechal Cândido Rondon, com faixa etária entre 08 e 11 anos de idade, que vivenciarão a iniciação esportiva do Badminton. O público alvo são alunos matriculados no terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental, visto que se encontram em nível adequado de desenvolvimento para a prática deste esporte.

**3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA**

As aulas serão desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora cada aula nas Escolas Municipais Jean Piaget, Antônio Rockenbach e Bento Munhoz da Rocha Neto. Na escola Municipal Jean Piaget as aulas serão desenvolvidas nas segundas e quartas feiras das 17h30min as 18h30min. Na Escola Municipal Antônio Rockenbach segundas e quartas feiras das 17h30min as 18h30min e na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto nas terças e quintas feiras das 17h30min as 18h30min.

**3.6 – METODOLOGIA**

Todos os alunos do 4º e 5º anos das escolas serão convidados para participar na atividade, caso haja vagas em aberto o convite será estendido para os alunos do 3º ano. Se os interessados ultrapassarem o número de vagas ofertadas, critérios de seleção serão estabelecidos junto aos diretores da instituição de ensino. A metodologia de ensino utilizada na elaboração das aulas de badminton terá por base a apostila de iniciação da Badminton World Federation (BWF). Esportes de raquete são geralmente elitizados e de difícil acesso para a população. Através deste projeto, as crianças das escolas participantes terão a oportunidade de vivenciar uma prática esportiva diferente do usual, ampliando a cultura esportiva com o aprendizado de um esporte olímpico e mundialmente difundido.

A federação mundial de badminton (2011) propõe um método pedagógico para o desenvolvimento do badminton. Este método destaca que o ensino do badminton deve ser dividido em quatro módulos principais: aulas iniciais, swing, lançar e golpear, e aprender a ganhar. As aulas iniciais compreendem o ensino das empunhaduras básicas e o aprendizado da trajetória que a peteca toma no ar. O swing envolve todos os golpes realizados na peteca a frente do corpo e que passem da rede, assim necessitando o deslocamento da criança para frente. O lançar e golpear trata do aprendizado de realizar batidas na peteca acima da cabeça e da noção espaço-temporal. Por fim, o aprender a ganhar envolve as noções táticas do esporte, como abrir espaço na quadra para finalizar (BWF, 2011). Durante todo o processo



**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

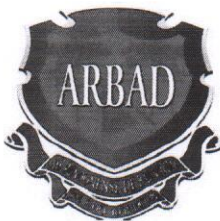
metodológico, princípios éticos, inerentes ao esporte estão presentes na metodologia do ensino e formação humana.

O presente projeto será desenvolvido pela Associação Rondonense de Badminton – ARBAD, e tem como objetivo promover a prática esportiva do badminton em crianças dos anos iniciais do ensino fundamental. No projeto serão atendidas aproximadamente 90 crianças com faixa etária entre 08 e 11 anos de idade, que vivenciarão a iniciação esportiva do Badminton. O público alvo são alunos matriculados no quarto e quinto ano do ensino fundamental pois os mesmos se encontram em condições de desenvolvimento adequadas para a prática deste esporte. As aulas serão desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora cada aula nas Escolas Municipais Jean Piaget, Antônio Rockenbach e Bento Munhoz da Rocha Neto do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

As práticas esportivas têm enorme potencial na redução da exposição aos comportamentos de risco à saúde. É uma das grandes preocupações dos pais, responsáveis, educadores manter as crianças e adolescentes longe das ruas e, conseqüentemente, da marginalização e do perigo das drogas. Espera-se que esta prática esportiva também proporcione benefícios de relevância para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas. Também objetivamos, promover através do esporte, redução em questões disciplinares, melhora da autoestima, concentração, comunicação e desenvolver socialização com seus pares contribuindo para a formação integral do indivíduo.

Devido estarmos em período de pandemia da Covid-19, a qual é uma doença infecciosa, onde a maioria das pessoas que adoece apresenta sintomas leves a moderados e se recuperará sem tratamento especial, algumas ações/medidas, cuidados e protocolos serão adotadas para diminuirmos o risco de contágio:

1. Será preenchida a planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores, enfatizando a aferição de temperatura. Ainda, será realizada a aferição da temperatura de todos os atletas na chegada ao local de prática e pessoas com alteração na temperatura serão impedidos de participar e encaminhados a suas casas;
2. Pais de atletas menores de 18 anos deverão autorizar mediante termo o atleta à participar dos treinos.
3. Atletas maiores de 18 anos, terão que assinar declaração de aceitação dos termos de treinamento.
4. Durante o treinamento não será permitido nenhum tipo de toque, abraços, cumprimento ou algo do gênero.
5. Durante os treinos haverá somente quatro atletas por quadra de jogo, sendo que cada dois em uma metade da quadra;
6. Respeitar-se-á o intervalo de 30 (trinta) minutos entre o término do treinamento de um grupo e início de treino outro grupo (Caso haja grupos distintos na escola);
7. A entrada no local do treinamento deverá ser feita de máscara.;
8. Cada atleta deverá trazer obrigatoriamente a sua garrafa d'água.
9. Cada atleta terá sua própria raquete, evitando assim o compartilhamento desse material e ao final do treino a mesma será higienizada;



## **ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

10. Higienização das mãos será obrigatório antes do início e ao final de cada treino devido à manipulação compartilhada das petecas;
11. Não será permitida a permanência de outras pessoas no local de treinamento;
12. Os alunos serão orientados para que tomem todos os cuidados de higiene pessoal para prevenção a covid-19;
13. Alunos que apresentarem qualquer sintoma de gripe/resfriado/tosse serão orientados a ficar em casa;

### **3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

O projeto conta com a participação de um corpo técnico de coordenação, professores e estagiários.

- Oldemar Mazzardo Jr.
  - Professor Doutor dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UNIOESTE. Especialista em Desenvolvimento Motor infantil. Graduado em 1996 na UFPR e pós-graduado (Mestrado e Doutorado na Universidade de Pittsburgh-EUA). Ministrou disciplina de Ensino do badminton para escolares do ensino fundamental e médio para o curso de Licenciatura em Educação Física. Vice-presidente da Associação Rondonense de Badminton. Árbitro de Badminton federado pela BFP (Badminton Federação Paranaense).
- Gabriela Simone Harnisch
  - Professora Doutora dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UNIOESTE. Especialista em Atividade Física Adaptada. Tem dois anos de experiência na organização de competições de badminton e gestão da Associação Rondonense de Badminton.
- Alan Luiz Chapla
  - Graduado em Licenciatura em Educação Física em 2018. Tem 5 anos de experiência no ensino e treinamento de badminton em projetos do Colégio Estadual Eron Domingues, Cristo Rei e UNIOESTE. Coordenador geral de eventos esportivos municipais e estaduais de badminton. Árbitro de Badminton federado pela BFP (Badminton Federação Paranaense).
- Estagiários:
  - Alunos dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UNIOESTE.

### **3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

A continuidade desta parceria com a gestão pública do município nos permite atender gratuitamente, em horário de contraturno escolar, crianças de escolas municipais parceiras, visando a inclusão social, a democratização de acesso à prática esportiva, assim como reduzir o tempo ocioso dos alunos, mantendo-os longe das ruas e, conseqüentemente, do perigo das drogas.

No ano de 2019, iniciamos um projeto piloto, com recursos próprios da ARBAD, na escola Jean Piaget, o qual posteriormente graças ao poder público pode ser ampliado para mais duas escolas, proporcionando aos escolares participantes um atendimento com maior qualidade e garantindo um pró-labore aos professores.



## **ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

Como principal impacto positivo direto, citamos a oportunidade de participar de uma modalidade esportiva que vem crescendo exponencialmente no município de Marechal Cândido Rondon, incentivando o interesse por um esporte em que os escolares terão a oportunidade de prática continuada após o término dos anos iniciais do ensino fundamental nas escolas conveniadas. Atualmente, existem centros de prática de badminton nos Colégios Estaduais Eron Domingues e Paulo Freire; nos colégios privados Cristo Rei e Martin Luther; além de um centro de treinamento na UNIOESTE.

### **3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

O responsável pela parceria é a ARBAD e seus representantes legais.

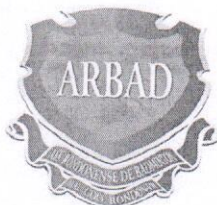
Os critérios de avaliação do projeto serão o controle de frequências dos participantes e avaliações de desenvolvimento motor infantil. Também realizaremos um festival recreativo/competitivo de badminton na finalização do período de parceria.

O projeto teve um custo de implantação inicial relativamente alto, contudo, em anos posteriores terá um custo reduzido, pois a aquisição de materiais como raquete e redes é a parte mais onerosa do projeto. Para sequência do projeto, será necessário aquisição de novas petecas e algumas raquetes, mantendo assim a qualidade do material e serviço oferecido durante as aulas. Com a continuidade deste projeto e demais ações da ARBAD no município, projetamos em breve aumentarmos de 30 a 50% a quantidade de praticantes de badminton no município de Marechal Cândido Rondon.

Gradativamente, o município tem se tornado um polo de desenvolvimento da modalidade no Estado do Paraná, visto que no ano de 2019, sediamos uma etapa do Circuito Paranaense de Badminton no Ginásio Ney Braga, com a participação de 76 atletas locais, dos 411 totais no evento, mostrando assim uma franca expansão da modalidade em nosso município. Apesar deste ano de 2020 estar sendo atípico devido a pandemia da COVID-19, conseguimos após a liberação através de decretos, manter os demais polos de treinamento ativos, mantendo os atletas e preparando os mesmos para futuras competições. Com a volta das atividades de contraturno esperamos manter o que já vínhamos desenvolvendo desde os meados de 2019 quando o projeto se iniciou, capacitando e preparando os alunos para longo de suas vidas.

## **4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.



# ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

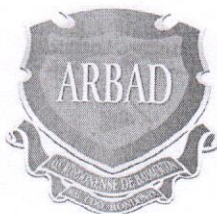
## 5 - METAS E ETAPAS

| META 1       |                                                                  |         |            |                |                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| ETAPA 1.1    | METAS E ETAPAS                                                   |         | VALOR      | DATA INICIAL   | DATA FINAL           |
| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 1            | Escola Municipal Jean Piaget<br>Turma mista:4º e 5º anos.        | Pessoas | 30         | R\$ 675,50     | R\$ 20.265,00        |
| 2            | Escola Municipal Antônio Rockembach<br>Turma mista:4º e 5º anos. | Pessoas | 30         | R\$ 675,50     | R\$ 20.265,00        |
| 3            | Escola Municipal Antônio Rockembach<br>Turma mista:4º e 5º anos. | Pessoas | 30         | R\$ 675,50     | R\$ 20.265,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                  |         | 90         |                | <b>R\$ 60.795,00</b> |

| CRONOGRAMA FÍSICO                          |                      |              |            |
|--------------------------------------------|----------------------|--------------|------------|
| CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS | VALOR                | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| META 1                                     | <b>R\$ 60.795,00</b> | 08/2019      | 12/2021    |
| SUB TOTAL META 1                           |                      |              |            |
| VALOR METAS                                |                      |              |            |
| VALOR GLOBAL                               |                      |              |            |

## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |               |        |        |        |               |
|--------------------------|---------------|--------|--------|--------|---------------|
| REPASSE                  | META 1        | META 2 | META 3 | META 4 | TOTAL         |
| Setembro/2019            | R\$ 21.245,00 |        |        |        | R\$ 21.245,00 |
| Outubro/2019             | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Novembro/2019            | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Dezembro/2019            | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Janeiro/2020             | --            |        |        |        | --            |
| Fevereiro/2020           | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Março/2020               | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Abril/2020               | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |
| Maio/2020                | -             |        |        |        | -             |
| Junho/2020               | -             |        |        |        | -             |
| Julho /2020              | --            |        |        |        | --            |
| Agosto/2020              | --            |        |        |        | --            |
| Setembro/2020            | --            |        |        |        | --            |
| Outubro/2020             | --            |        |        |        | --            |
| Novembro/2020            | R\$ 800,00    |        |        |        | R\$ 800,00    |



# ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

|                |                      |                 |                 |                 |                      |
|----------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| Dezembro/2020  | R\$ 800,00           |                 |                 |                 | R\$ 800,00           |
| Janeiro/2021   | R\$ 16.180,00        |                 |                 |                 | R\$ 16.180,00        |
| Fevereiro/2021 | R\$ 4.970,00         |                 |                 |                 | R\$ 4.970,00         |
| Março/2021     | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Abril/2021     | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Maió/2021      | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Junho/2021     | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Julho /2021    | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Agosto/2021    | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Setembro/2021  | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Outubro/2021   | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Novembro/2021  | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| Dezembro/2021  | RS 1.200,00          |                 |                 |                 | RS 1.200,00          |
| SOMA           | <b>R\$ 60.795,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 60.795,00</b> |

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                                                                |                        |                     |                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------------------|
| 1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS       |                                                                | 2. RECURSO DA PARCERIA | 3. CONTRAPARTIDA    | 4. META/ETAPA                      |
| 3.3.90.30                       | <b>Material de consumo</b>                                     |                        |                     |                                    |
|                                 | 16 – Material de expediente (aquisição de material de consumo) | R\$ 35.825,00          | Mão-de-obra própria | Aplicável a todos itens da meta 1. |
| 3.3.90.39                       | <b>Prestação de Serviços de Terceiros</b>                      |                        |                     |                                    |
|                                 | 05 – Serviços Técnicos profissionais                           | R\$ 22.800,00          | Mão-de-obra própria | Aplicável a todos itens da meta 1. |
| 3.3.90.36                       | <b>Uniformes</b>                                               |                        |                     |                                    |
|                                 | 40- Confecção de uniformes, bandeiras e Flâmulas.              | R\$ 3.770,00           | Mão-de-obra própria | Aplicável a todos itens da meta 1. |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |                                                                | <b>R\$ 60.795,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b>     |                                    |

**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

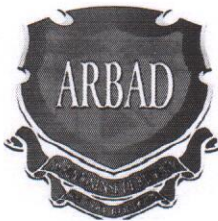
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

**8 – DOS PRAZOS**

|                                                                                                                                                         |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| O prazo de vigência da parceria será de:<br>01/08/2019 à 31/12/2021;<br>Prazo de execução:<br>01/08/2019 à 18/12/2021;<br>As contas serão prestadas em: |                                                                    |
| ( ) parcela única                                                                                                                                       | ( X ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso) |
| Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:                                                          |                                                                    |
| Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.                                                                                                 |                                                                    |
| Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.                                                  |                                                                    |
| Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.                                                                                     |                                                                    |

1 Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Manual de Prestação de Contas.

2 Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos dispostos no Manual de Prestação de Contas.

**ASSOCIAÇÃO RONDONENSE DE BADMINTON – ARBAD**

Rua Colombo nº 942 – Centro – Fone: 45 9 9974-0007

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**

CEP 85960-000 – CNPJ nº 28.474.242/0001-36

e-mail: arbadmarechal@outlook.com

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.546, de 28-05-2013

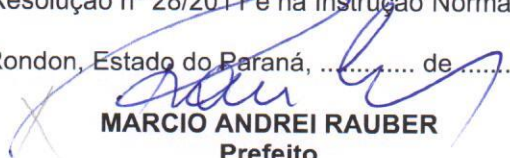
**9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

|                                                        |                                   |                                              |  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização |                                   |                                              |  |
| Nome:<br>Valtenci Tosta das Neves                      |                                   |                                              |  |
| CPF : 81623810906                                      |                                   | RG: 577441189 SSP/PR                         |  |
| Telefone                                               | Celular<br>(45) 9 9974-0007       | E-mail                                       |  |
| Cargo<br>Presidente                                    | Eleito em<br>19 de agosto de 2019 | Vencimento do Mandato<br>23 de julho de 2021 |  |

**10 – DECLARAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Marechal Cândido Rondon, Pr, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. |  |
| Local e Data<br>Marechal Cândido Rondon, <u>18</u> de novembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Nome e assinatura do responsável pela organização<br><br>Valtenci Tosta das Neves                                                                                                                                                                                                                                            |  |

**11 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

|                                                                                                                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Aprovado de acordo com exigências contidas na Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 062/2017, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR. |  |
| Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, ..... de ..... de 20 .....                                                                                                                                  |  |
| <br><b>MARCIO ANDREI RAUBER</b><br>Prefeito                                                                        |  |